



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obra e Serviços Públicos, solicita instaurar o competente processo licitatório, objetivando o conserto emergencial do principal poço artesiano que fornece água potável.

A modalidade de licitação adotada, justifica-se em razão da situação de emergência decorrente da interrupção do fornecimento de água da cidade no centro e em algumas localidades, sendo necessário buscar de caixas d'água de empresas locais para amenizar a falta de água.

A empresa vencedora da Dispensa de Licitação deverá providenciar a via de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relacionadas ao projeto e execução.

Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada manter equipamentos, pessoal técnico habilitado, bem como todo e qualquer tipo de material necessário à execução dos trabalhos contratados, observadas as normas técnicas de cada procedimento, cabendo-lhe atender a todas as legislações, normas e regulamentos, bem como garantir a solidez, segurança e o perfeito funcionamento dos serviços executados, comprometendo-se a adotar providências necessárias para tanto.

Coronel Pilar/RS, 1 de agosto de 2023.

**JUCÉLIO FIORI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a documentação do procedimento administrativo, tem-se que realmente a situação caracteriza um caso de emergência, conforme permissivo legal contido no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, destinado ao atendimento das situações decorrentes da interrupção do fornecimento de água à parte dos munícipes, demonstrando a urgência do referido conserto.

De outro lado, o atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, é de suma importância para o atendimento às pessoas da Sede do Município.

Pelo exposto, fica justificada a Dispensa de Licitação para a contratação do serviço anteriormente mencionado, por conta do período anormal e emergente.

Coronel Pilar/RS, 1 de agosto de 2023.

**JUCÉLIO FIORI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo sobre a contratação da empresa **H2O POÇOS ARTESIANOS PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS LTDA.**, para prestação de serviços retirada, instalação e conserto de bomba de poço artesiano que abastece a rede de abastecimento de água desta cidade.

O processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório, tendo em vista a urgência para o conserto da bomba do referido poço artesiano.

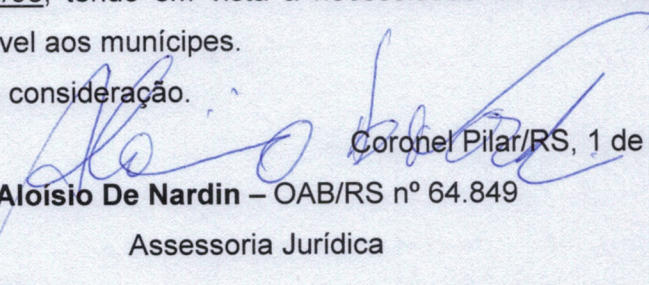
Sobre o tema o TCU já se manifestou:

*Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público. A contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 727/2009 Plenário<sup>1</sup>*

Contudo, não advieram ainda as guias negativas e demais documentação para demonstrar a regularidade da empresa contratada, devendo ser juntados tais documentos aos autos, sob pena de não recebimento pela contratada.

Assim, após a vinda das guias negativas e demais documentos necessários para tanto, reconhecermos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade do não interrompimento do fornecimento de água potável aos munícipes.

Contudo, a sua consideração.

  
Coronel Pilar/RS, 1 de agosto de 2023.  
**Aloisio De Nardin** – OAB/RS nº 64.849

Assessoria Jurídica

<sup>1</sup> Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo nº 017/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da **H2O POÇOS ARTESIANOS PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS LTDA.**, para prestação de serviços de conserto da bomba do poço artesiano.

O valor global estimado será de R\$ 28.650,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), para executar os serviços solicitados no período mais breve possível, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Coronel Pilar/RS, 1 de agosto de 2023.



**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal